



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 1/2017

Altera o inciso XII do art. 305-G, alíneas “d” e “f” e acrescenta o parágrafo 3º ao artigo 305-J, ambos do Provimento Geral Consolidado.

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR, em exercício, DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 96, I, b, da Constituição Federal; e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo (SISDOC) nº 5904/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso XII do art. 305-G, alíneas d e f e acrescentar o parágrafo 3º ao artigo 305-J, ambos do Provimento Geral Consolidado, que passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 305-G. (...)

(...)

XII - (...)

(...)

d) da comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária (cotas-partes do segurado e da empresa) e do ISS, nos municípios onde há incidência desse imposto, pela parte que tiver realizado o adiantamento dos honorários periciais, no caso de reembolso pelo Tribunal;

(...)

f) da certidão de regularidade quanto à contribuição do ISS, nos municípios onde há incidência desse imposto, quando o perito estiver inscrito no Cadastro de Atividade Econômica – CAE.”

.....
“Art. 305-J. (...)

(...)

§ 3º Incumbe à parte que fizer o adiantamento dos honorários periciais o recolhimento da contribuição previdenciária (cotas-partes do

O original deste documento eletrônico pode ser acessado em www.trt18.jus.br, mediante a indicação do código de autenticidade impresso em sua lateral

Original deste documento eletrônico pode ser acessado em <http://www.trt18.jus.br>, mediante a indicação do código de autenticidade 200214935025.

**P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 1/2017**

fl. 2

segurado e da empresa) e do ISS, quando cabível, bem como a sua comprovação nos autos para fins de eventual reembolso pelo Tribunal.”
.....

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, fevereiro de 2017.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Desembargador PAULO PIMENTA
Corregedor do TRT da 18ª Região

O original deste documento eletrônico pode ser acessado em www.trt18.jus.br, mediante a indicação do código de autenticidade impresso em sua lateral

Original deste documento eletrônico pode ser acessado em <http://www.trt18.jus.br>, mediante a indicação do código de autenticidade 200214935025.